C/2026/3948

21.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12538 – H.I.G. EU MM LBO II / TERRAS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3948)

1. Em 9 de julho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— H.I.G. Europe Middle Market LBO Fund II, SCSp («H.I.G. EU MM LBO II», Luxemburgo), um fundo gerido ou assessorado pela H.I.G. Capital, LLC («H.I.G. Capital», Estados Unidos),

— Terras Gruppe GmbH («Terras», Alemanha).

O H.I.G. EU MM LBO II vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Terras.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O H.I.G. EU MM LBO II é um fundo de investimento estabelecido no Luxemburgo e gerido pela H.I.G. Capital, uma empresa de investimento em participações privadas e ativos alternativos à escala mundial com sede em Miami, Estados Unidos. A H.I.G. Capital é especializada no fornecimento tanto de capital sob a forma de dívida como de capitais próprios a pequenas e médias empresas,

— A Terras tem sede na Alemanha e opera no setor da engenharia civil. Além disso, a Terras oferece serviços relacionados com a engenharia civil, em especial, a montante, serviços de engenharia (por exemplo, estudos do solo, levantamentos e relatórios de peritos), o comércio de materiais de construção e materiais a granel e, a jusante, a eliminação de resíduos (deposição em aterro e reciclagem). A Terras opera quase exclusivamente na Alemanha.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12538 – H.I.G. EU MM LBO II / TERRAS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË